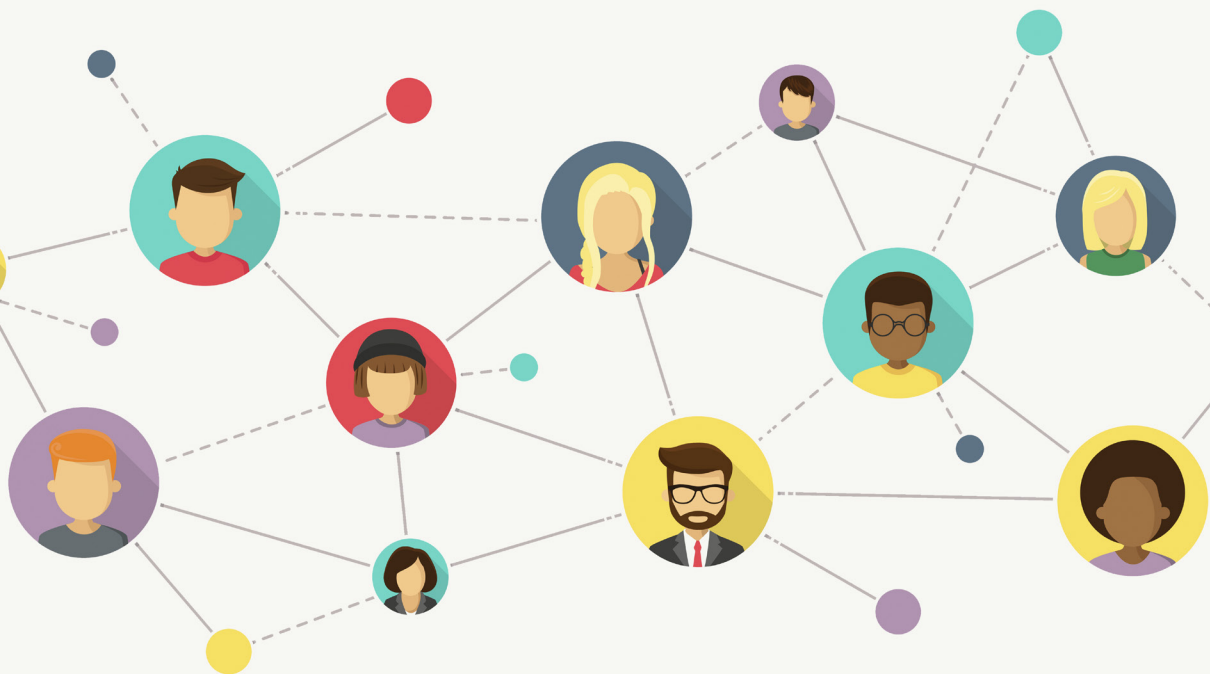


ANTROPOLOGÍA:

Visión crítica de la REALIDAD SOCIOCULTURAL 2

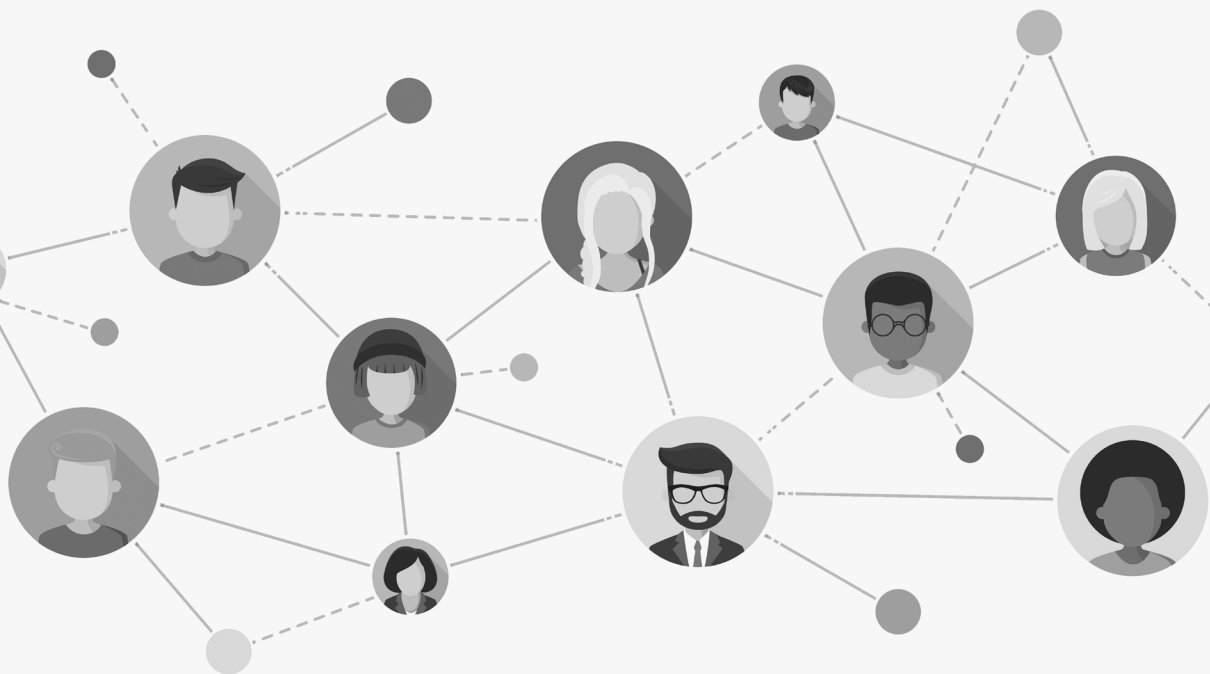
Marcelo Máximo Purificação
Jéssica Angélica de Melo Borges
Felipe Silva Lopes de Souza
(Organizadores)



ANTROPOLOGÍA:

Visión crítica de la REALIDAD SOCIOCULTURAL 2

Marcelo Máximo Purificação
Jéssica Angélica de Melo Borges
Felipe Silva Lopes de Souza
(Organizadores)



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kápio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Antropologia: visão crítica da realidade sociocultural 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaidy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadores: Marcelo Máximo Purificação
Jéssica Angélica de Melo Borges
Felipe Silva Lopes de Souza

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
A636	<p>Antropologia: visão crítica da realidade sociocultural 2 / Organizadores Marcelo Máximo Purificação, Jéssica Angélica de Melo Borges, Felipe Silva Lopes de Souza. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0830-7 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.307221412</p> <p>1. Antropologia. I. Purificação, Marcelo Máximo (Organizador). II. Borges, Jéssica Angélica de Melo (Organizadora). III. Souza, Felipe Silva Lopes de (Organizador). IV. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 301</p>
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.





DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

Caros leitores, saudação.

Apresentamos a obra “Antropologia: Visão crítica da realidade sociocultural 2”, estruturada em 4 capítulos, que adentram nas Ciências Sociais, perpassando pela cultura e diversas manifestações do homem no contexto social (...). O primeiro capítulo tem como tema: Futuro do Direito Internacional – Guerra da Ucrânia, onde os autores Adelcio Machado dos Santos e Rubens Luís Freiburger, a partir do direito internacional trazem a seguinte provocação: quais consequências podem advir diante de tamanho escárnio russo contra os princípios do direito. No segundo capítulo – Pedagogia culturalmente sensível e princípio da sensibilização, possibilidades de diálogo -, João Carlos Domingues dos Santos Rodrigues, Olha para a prática de uma pedagogia culturalmente sensível e aquela do princípio da sensibilidade, a partir de um estudo bibliográfico, crer ser possível demonstrar a existências de quatro pressupostos teóricos em comum à essas duas perspectivas pedagógicas e epistemológicas. No terceiro capítulo - A relevância do ensino religioso na formação do sujeito no âmbito educacional brasileiro -, Adelcio Machado dos Santos, traz como proposta analisar qual é a relevância do ensino religioso na formação do sujeito no âmbito educacional brasileiro, tendo em vista, ser hoje, matéria facultativa na concepção básica do cidadão. O quarto capítulo - De fora para dentro: memes e as práticas multimodalidades na sala de aula língua portuguesa -, Robério Pereira Barreto, defende que o meme é um gênero textual híbrido que, tal qual os demais gêneros do discurso, migrou do suporte analógico para as mídias digitais da internet e representa a natureza das multimodalidades da linguagem ao hibridizar recursos: texto, imagem e som nos algoritmo das mídias sociais, garantindo assim, multiletramentos, cujos significados são decorrente de recepções sociais, culturais e cognitivos do leitor. Tais temas, discutidos e vistos a partir da lupa teórica da antropologia, contribuem mostrando a diversidade social de contextos atravessados socialmente e culturalmente. Portanto, um livro com grande contribuição dialógica com elementos culturais plurais, podendo assim, contribuir para um alargamento de reflexões acerca da temática. Desejamos a todos boa leitura e boas reflexões.

Marcelo Máximo Purificação
Jéssica Angélica de Melo Borges
Felipe Silva Lopes de Souza

CAPÍTULO 1	1
FUTURO DO DIREITO INTERNACIONAL - GUERRA DA UCRÂNIA	
Adelcio Machado dos Santos	
Rubens Luís Freiburger	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3072214121	
CAPÍTULO 2	14
PEDAGOGIA CULTURALMENTE SENSÍVEL E PRINCÍPIO DA SENSIBILIZAÇÃO, POSSIBILIDADES DE DIÁLOGO	
João Carlos Domingues dos Santos Rodrigues	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3072214122	
CAPÍTULO 3	22
A RELEVÂNCIA DO ENSINO RELIGIOSO NA FORMAÇÃO DO SUJEITO NO ÂMBITO EDUCACIONAL BRASILEIRO	
Adelcio Machado dos Santos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3072214123	
CAPÍTULO 4	34
DE FORA PARA DENTRO: MEMES E AS PRÁTICAS MULTIMODALIDADES NA SALA DE AULA LÍNGUA PORTUGUESA	
Robério Pereira Barreto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3072214124	
SOBRE OS ORGANIZADORES	56
ÍNDICE REMISSIVO	58

A RELEVÂNCIA DO ENSINO RELIGIOSO NA FORMAÇÃO DO SUJEITO NO ÂMBITO EDUCACIONAL BRASILEIRO

Data de aceite: 01/12/2022

Adelcio Machado dos Santos

Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC). Pós-Doutor em Gestão do Conhecimento (UFSC). Docente, pesquisador e orientador nos Programas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento e Sociedade e em Educação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
<https://orcid.org.0000-0003396-972X>

RESUMO: Este artigo tem como proposta analisar qual é a relevância do ensino religioso na formação do sujeito no âmbito educacional brasileiro, tendo em vista, ser hoje, matéria facultativa na concepção básica do cidadão. Estudo qualitativo, de revisão de bibliografia. Os resultados apresentam o ordenamento jurídico do ensino religioso, por força da Lei n. 9394/96, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Constituição Federal do Brasil. Considerando que o Ensino Religioso, trabalha o processo de formação moral, ética, profissional e espiritual do educando, considera-se que a sua valorização deve ser levada a um patamar de extrema importância para a construção

sólida de bons cidadãos e profissionais equilibrados, com a criação de uma geração de indivíduos saudáveis, de bem consigo mesmo e com os outros, e, acima de tudo, de uma garantia de respeito ao próximo. A fé religiosa conquistada entre os povos não muda, apenas criam-se novos laços de ajustes, com os mesmos propósitos, que é a busca da fé, da cura e da salvação, cada qual, cada uma com os seus ritos sagrados. Conclui-se que, o ensino religioso nos ambientes escolares busca a consolidação e a união entre os povos, a construção de um indivíduo ético, com direitos e deveres, que mantém respeito ao próximo, a cultura e a religião.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Religioso. Educação. Sujeitos.

THE RELEVANCE OF RELIGIOUS EDUCATION IN THE FORMATION OF THE SUBJECT IN THE BRAZILIAN EDUCATIONAL ENVIRONMENT

ABSTRACT: This article aims to analyze the relevance of religious education in the formation of the subject in the Brazilian educational environment, considering that today it is an optional subject in the basic conception of citizens. This is a qualitative,

literature review study. The results present the legal order of religious teaching, by force of the Law n. 9394/96, the so-called Law of Directives and Bases of Education (LDB) and the Federal Constitution of Brazil. Considering that Religious Education works on the moral, ethical, professional and spiritual formation process of the student, it is considered that its valorization should be taken to an extremely important level for the solid construction of good citizens and balanced professionals, with the creation of a generation of healthy individuals, well with themselves and with others, and, above all, a guarantee of respect for others. The religious faith conquered among the peoples does not change, only new bonds of adjustment are created, with the same purposes, which is the search for faith, healing, and salvation, each one with its sacred rites. In conclusion, religious education in school environments seeks the consolidation and unity among people, the construction of an ethical individual, with rights and duties, who maintains respect for others, culture, and religion.

KEYWORDS: Religious Education. Education. Subjects.

1 | INTRODUÇÃO

A educação se intitula entre as necessidades elementares de uma sociedade democrática, por constituir o único meio legítimo de participação de seu povo. Ela é caracterizada como processo de conhecimento e de caráter universal, assumindo papel basilar na vida dos cidadãos e da sociedade como um todo.

Colimando a combinação da promoção social, cultural e econômica de um Estado, a educação tem o poder de transformar os pensamentos, comportamentos e formas de coexistência entre as mais diversas nações. (ROCHA; NEZ; FONSECA, 2022). Por isso, mostra-se o viés ideal para o progresso de uma sociedade, através da contínua transmissão de valores patrimoniais e culturais entre as gerações, criando-se, a partir dela, novos conceitos e novos conhecimentos.

O âmbito educacional brasileiro se intitula de normas e regras para o seu devido regramento. Para Gutierrez; Farias; Terto (2021) a responsabilidade da pasta está dividida entre os três entes federativos: municípios, estados e governo federal. Os municípios, responsáveis pela maior parte das escolas de ensino fundamental, hoje delimitada do 1º ao 9º ano. Já a responsabilidade pelo encaminhamento do ensino médio, cabe aos estados. O ensino superior nas universidades federais, por sua vez, cabe ao governo federal, que também, fica responsável pela transferência de recursos aos sistemas educacionais subnacionais, por meio de repasses orçamentários.

No tocante ao regramento das legislações que regem a matéria, todos os princípios e normas regulamentadoras estão delimitadas em nossa Constituição Federal e na Lei nº 9.394/96 ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que estabelece o encaminhamento do ensino pedagógico no país. (BRASIL, 1988; 1996).

Todavia, revela-se que, no ano de 1996, a disciplina de ensino religioso no Brasil, passa a ter caráter facultativo. Isto por que, com a publicação da nova Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional (LDB), o governo federal alterou os dispositivos acerca do ensino religioso nas escolas, com base no respeito a liberdade religiosa de cada cidadão. (ARAÚJO, 2016).

A partir do novo formato, segundo Aragão; Souza (2018), ensino religioso passa a ser discutido de forma mais ampla dentro do meio acadêmico. Para alguns indivíduos, o ensino religioso é uma disciplina fundamental no âmbito educacional, enquanto, para outros, ela ultrapassa os limites aceitáveis, e não pode ser cerceado o direito de escolha religiosa, em especial, a liberdade de pensamento dos educandos.

Diante dessa polêmica, se busca neste estudo, através de uma revisão de literatura, realizar um debate teórico entre diversos autores sobre conceitos de ensino religioso, voltados para o conceito da formação dos cidadãos, a fim de apresentar alguns pontos considerados importantes, e, obviamente, quais são os benefícios de abordar a religiosidade no ambiente escolar.

Como forma de pesquisa, foi utilizada a qualitativa, de revisão integrativa da literatura, a partir de fontes secundárias publicadas sobre os temas encontrados em bibliografias.

2 | A RELIGIÃO

O homem é um ser bastante complexo, em busca permanente de aperfeiçoamento através do conhecimento. Ele é conhecido pelo seu poder de criatividade e imaginação, formadores de representações sociais que fazem parte do seu contexto social e que nele, existem diversos meios que servem para regular as suas condutas dentro da sociedade, visando sempre buscar a harmonia e a paz social. (AMADOR, 2019).

Em se tratando da sua fé, o homem utiliza pensamentos e orações, um meio de cura de seus males, de salvação e de vida eterna. (ANDRADE, 2022). Ter fé é acreditar em algo, podendo ela estar ligada as inúmeras razões, sejam elas ideológicas, emocionais, religiosas, ou até mesmo, por uma simples razão de acreditar no universo, no eterno, na salvação.

A religião é considerada como sendo um dos institutos mais antigos da humanidade, onde a sua verdadeira existência, está na forma em que cada sociedade a estabelece, dentro dos preceitos da filosofia moral, da ética e dos bons costumes de cada sociedade.

Segundo Figueiredo (2019), a origem da etimológica da palavra Religião vem do latim *Religare*, que traduzido relaciona a religar, unir, atar, juntar o homem ao seu criador. Está relacionada ao cristianismo, o que foi citado por Cícero, na obra *De natura deorum* (45 a.C.).

A religião, nos ensinamentos trazidos por Prandi (1966, p. 65) é definida como sendo “Uma expressão importante de identidade individualizada, de fruição de sentimentos pessoais, de gosto e prazer. Pode ser consumida pela satisfação que é capaz de

proporcionar aos indivíduos”.

Os estudos relacionados aos ensinamentos religiosos está diretamente ligado a doutrina da Sociologia, pelos ensinamentos de Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber, que declinam no avanço do tema, buscando compreender todos os aspectos que versam sobre os princípios da vida religiosa e sua influência na sociedade. (VIANA, 2018).

O homem sempre buscou dentro da religião, a sua paz interior, a fé pela cura de seus males, pelos seus propósitos do bem e a harmonia de seus povos. Daí sua surge a consciência de ser tão pequeno, diante do imenso que é o sagrado dentro dos ensinamentos das religiões. Vejamos:

O Sagrado manifesta-se sempre como uma realidade diferente das realidades naturais. É certo que a linguagem exprime ingenuamente o *tremendum*, ou a majestas, ou o *mysterium fascinans* mediante termos de empréstimos ao domínio natural ou à vida espiritual profana do homem, mas sabemos que essa terminologia análoga se deve justamente à incapacidade de exprimir o *ganz andere*: a linguagem apenas pode sugerir tudo o que ultrapassa a experiência natural do homem mediante termos tirados dessa mesma experiência natural. (ELIADE, 1992, p. 16)

Para Durkheim (2007), a religião é um sistema compartilhado de rituais e crenças, ou seja, tudo aquilo que nos leva ao que se considerava sagrado e o que é profano, e mais, o que une uma comunidade de religiosos. Ainda, defendia o primado do social, em que “o indivíduo é entendido a partir do social, não o contrário”. (MARTELLI, 1995, p. 6).

Reputa-nos acentuar que a religião, durante toda a sua história de constituição e na sua permanência, sempre foi considerada como algo sagrado. Ela é referendada como algo que transcende as suas experiências, onde ela surge como a salvadora da interioridade dos humanos, das suas relações primárias, intersubjetivas e, principalmente, serve para prever a crescente busca de uma ideologia, isto é, de um sistema de valores.

Já segundo Weber (1984), a grande massa popular define religião como sendo aquela que está diretamente ligada as crenças e mitos que a história sempre pregou. Para Weber, os indivíduos buscam o caminho da luz e da salvação, de acordo com o grau de sua autoconsciência.

Em suma, revela-se que as instituições religiosas fomentam todo o processo da sociabilidade, estimulam a conexão social, além de estimular a busca pela solidariedade entre seus povos. (DIAS, 2000).

3 | A CIDADANIA

O conceito de cidadania é construído após inúmeras lutas empreendidas nos mais diversos contextos históricos da nossa sociedade. A origem da palavra vem do latim *civitas*, que quer dizer cidade. (WERNECK *et al.*, 2018). É a ela que se intitula as conquistas dos direitos inerentes ao homem, que vai além da sua participação política, abrange os seus

direitos civis, abrindo-se também, os direitos sociais, decorrente dos avanços de setores da sociedade.

A definição do termo cidadania esta referendando à condição de um indivíduo titulado “cidadão”. (HELLINGER, 2018).O cidadão é aquele pronto para conviver em grupos em sociedade, cumprindo as regras, os valores e os bons costumes que dela as permeia.

Segundo as lições trazidas por Colombo (2007, p. 3), o marco do paradigma do direito foi o de estabelecer a igualdade entre as soberanias. Vejamos:

O marco histórico fundamental da afirmação do Estado moderno é a Paz de *Westfália* e seus tratados. Isso porque o Estado se torna o centro da articulação política da sociedade internacional, ou seja, ele se apresenta como um poder soberano que não se submete a nenhum outro poder superior e que, sobretudo, luta pela unidade de poder.

No mesmo passo, se cria a partir disso, o Estado moderno regido por leis aprovadas pela comunidade:

O Estado moderno é o tipo mais perfeito de ordem social que instaura o monopólio comunitário da força. Sua perfeição se deve à centralização do emprego da força [...]. No Estado, a pacificação das relações entre indivíduos – isto é, a paz nacional – é alcançada no mais alto grau possível. (KELSEN, 2011, p. 4).

No Brasil, o termo cidadania está amplamente tipificado em nossa Constituição Federal e é considerada como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, estando ela inserida no art. 1º, inciso II, deste diploma:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

II – a cidadania;

[...]. (BRASIL, 1988).

No mesmo seguimento, ainda traçamos os ensinamentos de Carvalho (2011, p. 7), que dispõe sobre o tema: “A cidadania, literalmente, caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica política. Não se diz mais ‘o povo quer isto ou aquilo’, diz-se ‘a cidadania que’. Cidadania virou gente”.

Na mesma linha, Torres (2009, p. 42), que a cidadania imposta aos indivíduos está atrelada aos seus direitos e deveres, assim “Entre os gregos e os romanos a cidadania criava o elo entre o homem livre e a cidade, reconhecendo-lhe direitos e impondo-lhe obrigações”.

Dallari (2007, p. 101), trata a cidadania como uma conquista real e importante para os cidadãos, a Aquisição depende sempre das condições fixadas pelo próprio Estado, podendo ocorrer com o simples fato do nascimento em determinadas circunstâncias, bem como pelo atendimento de certos pressupostos que o Estado estabelece. A condição de cidadão implica direitos e deveres que acompanham o indivíduo mesmo quando se ache

fora do território do Estado.

Por esse caminho, mostra-se que o termo cidadania tem significado muito expressivo, pois não se trata somente de direitos e deveres, mas, também, de fazer parte de uma sociedade, que respeita todos os ditames do ordenamento jurídico, participando de forma ativa na resolução dos problemas sociais da comunidade, buscando sempre, um caminho mais rápido e igualitário para todos os indivíduos.

Essa posição é bem definida por Dallari (2004, p. 24), quando coloca que “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”.

4 | A RELEVÂNCIA DO ENSINO RELIGIOSO NA FORMAÇÃO DO SUJEITO NO ÂMBITO EDUCACIONAL BRASILEIRO

O processo de ensino no Brasil, sempre teve seu foco voltado ao controle e implementação de programas pedagógicos administrados por parte do Ministério da Educação, enquanto instituição que atua em nome do Estado.

Do mesmo modo, a construção dos patamares da educação no Brasil, tem seu ponto esboçado nos artigos nº 205 e nº 206, da Constituição Federal, que assim dispõem:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores

considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 1988).

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como (LDB), foi criada a partir da Lei nº 9394/96, que expressa com muita veemência o avanço da educação no âmbito nacional, com destaque em seu artigo 1,º que assim dispõe:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social. (BRASIL, 1996).

O ensino religioso no Brasil, como mundo afora, sempre fez parte dos direitos dos cidadãos e inserido no âmbito educacional, como forma de aprendizado. Porém, em nosso país, ao tratar do tema Ensino Religioso, a referida LDB, no seu art. nº 33, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (BRASIL, 1996).

Assim, a partir desse novo formato, passando da “obrigatoriedade de ensino” para “facultativo”, as instituições de ensino no país, mudam os currículos escolares, deixando, a cargo dos seus alunos e ou, de seus responsáveis, a vontade da sua participação nas aulas de ensino religioso.

Porém, em que pese haver muita divergência a respeito dessa matéria, o que se deve levar em conta, é, sem sombra de dúvida, a aceitação dos alunos nos estudos de temas religiosos, enquanto cidadãos, que buscam no sistema educacional, mecanismo para discutir e pregar os ensinamentos sobre as normas, éticas e morais de uma sociedade, da qual ele faz parte.

Não obstante, essa matéria por envolver temas sobre mandamentos profanos ligados ao Estado, o sistema laico da cultura de seu povo e a realidade socioantropológica de diversos seguimento ligados a fé e a face existencial de cada indivíduo, tem se voltados para discussões calorosas e engajamento de diversas classes sociais e culturais. (CURY, 1993).

Os ensinamentos voltados ao tema religião no âmbito escolar tende a levar um pouco de cultura da nossa história para os educandos, com uma abrangência muito significativa de conceitos e valores, de cidadania e de respeito ao próximo.

A respeito do tema, Lesbaupin (2011, p. 15), constrói a sua definição, como,

É na religião que o homem busca o amparo para suas idiossincrasias. É ela, fruto do próprio homem, que dá sentido aos seus próprios problemas. Ela constitui-se o ópio necessário para suportar a divisão, a miséria real. Nas situações de agonia vivenciadas pelo homem, há a necessidade de uma ilusão capaz de compensá-la. Esta ilusão o homem encontra na religião.

A verdade é que, dentro dos currículos escolares, os ensinamentos na educação da disciplina de religião tem o objetivo de promover a compreensão de suas diferenças culturais, abordando temas de modo interdisciplinar por meio de atividades que promovam o diálogo entre as diversas religiões, sem distinguir ou rejeitar o caminho que cada uma delas busca.

Quando retratamos o processo educacional, Aranha (1996, p. 18) delimita que,

A educação é fundamental para a socialização do homem e sua humanização. Trata-se de um processo que dura a vida toda e não se restringe à mera continuidade da tradição, pois supõe a possibilidade de rupturas, pelas quais a cultura se renova e o homem faz a história.

É no mesmo sentido, que mostra-se que o seu processo incrementado na educação, tem uma função de ajustamento social entre os povos. Não há nenhum propósito de discutir qual é a melhor religião, se é a católica ou outra de formato diverso, mas sim, de trazer para os educandos as lições do encaminhamento da fé, da prosperidade e de união entre os povos.

Para Cunha Júnior (2020), o tempo realiza ajustes nos formatos culturais e sociais, criando a partir dele, novos caminhos ao encontro de novos modelos para o seu complemento, determinando novos processos de ensino e aprendizagem.

Portanto, se configura que a fé religiosa conquistada entre os povos não muda, apenas criam-se novos laços de ajustes, com os mesmos propósitos, que é a busca da fé, da cura e da salvação, cada qual, cada uma com os seus ritos sagrados.

Quando tratamos da questão escolar, mostra-se que a matéria do ensino religioso traz um incremento importante para a vida dos indivíduos, consolidando a construção de uma sociedade sólida e harmônica. Essa posição é bem definida por Avelar (1978, p. 35), ao descrever: "Uma personalidade bem desenvolvida significa uma consciência liberta. Portanto, o objetivo da educação diz respeito à livre conscientização do aluno".

Não obstante, é preciso ter em mente que o ensino religioso busca o seguimento como forma de educar para a humanidade, ou seja, trabalhar com valores de cidadania, piedade, respeito, generosidade, amizade e união entre os povos. No mesmo patamar, a cidadania consolida a teoria, ao buscar a formação do homem honesto, digno, de formação cristã e possuidor de fé.

Portanto, mostra-se que o ensino religioso nos ambientes escolares, se configura como um protótipo ímpar para a vida dos educandos. Muito embora, o ensino religioso

possa ser mais direcionado a uma religião específica, ele não visa doutrinar ou convertê-los ao contexto. O objetivo dela é meramente repassar os ensinamentos e bases das religiões cristãs, mas sem exigir que os educandos sigam tais fundamentos, respeitando as pluralidades religiosas e de fé.

É neste sentido que ao tratar do tema cidadania, Nabais, (2005, p. 119) dispõe:

A cidadania pode ser definida como a qualidade dos indivíduos que, enquanto membros ativos e passivos de um Estado-nação, são titulares ou destinatários de um determinado número de direitos e deveres universais e, por conseguinte, detentores de um específico nível de igualdade.

Nas lições trazidas por Bobbio (1992, p. 1), o reconhecimento e a proteção dos Direitos Humanos são elementares e essenciais para a construção da cidadania, da democracia e da paz, pois segundo o autor, “sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos”.

De tal sorte, os educandos em contato com noções de justiça, cultura, paz, fé e respeito entre os indivíduos, se volta para a conscientização da cidadania e da sociedade. Não há nenhuma ilusão de que, as escolas ao instituir os ensinamentos religiosos para os alunos, possa persuadir as crianças sobre as suas escolhas de fé e de religião.

Para Silveira (2002, p. 39), “Ser cidadão é ser capaz de cumprir obrigações perante a sociedade da qual se faz parte, bem como exigir seus direitos”.

O que está determinado nos currículos escolares é que se apresente aos educandos os modelos de sociedade, de culturas, de comportamentos humanos, de religiosidade, entre outros aspectos. Portanto, em uma aula de ensino religioso, pode ser abordado os temas que trate sobre racismo, preconceito, violência, discriminação, corrupção, dentre outros.

Assim, neste estudo, buscou-se apresentar a área religiosa como sendo algo sagrado e irrefutável para os povos. Independente de onde é discutido, o processo de formação da religião é o encontro com o seu Deus, do sagrado, na busca da fé, da sabedoria e do digno.

Portanto, a busca da fé, deve ser, acima de tudo, uma conquista da sociedade, que nela busca refúgio para dirimir as suas dúvidas e sofrimentos, e, em alguns momentos, o conforto da dor física, mental, emocional, social, entre outras.

A diversidade cultural religiosa é um caminho de ensino da cidadania nas escolas, oferecendo a diversidade do conhecimento e os inúmeros caminhos que liga a fé e a religião, de modo a assegurar o respeito pela diversidade de valores e culturas, existentes entre os povos espalhados no mundo globalizado.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo, buscou-se responder qual é a relevância do ensino religioso

na formação do sujeito no âmbito educacional brasileiro, tendo em vista, ser hoje, matéria facultativa na concepção básica do cidadão. Ao longo da nossa história, o processo do ensino religioso nas instituições de ensino sofreram diversas alterações em seus formatos curriculares, a partir da Constituição Federal e das políticas públicas educacionais .

Embora a legislação brasileira determine que as instituições de ensino disponibilize aos educandos, de forma “facultativa”, o ensino religioso, mostra-se que os ensinamentos da disciplina trazem em seu contexto, extrema relevância para a formação educacional e social dos educandos. De modo, a se construir uma sociedade igualitária, voltada ao respeito ao próximo, sem preconceitos religiosos, culturais ou qualquer outra modalidade de discriminação, que não atenda os padrões democráticos da sociedade brasileira.

Não obstante, mostra-se que a presença do ensino religioso na educação, é primordial e essencial para a construção da cidadania. É verdade, que o ensino religioso promove conhecimentos que agregam na formação educacional e inter-relacionam com a vasta área de conhecimento de outras disciplinas, como a história dos povos, a geografia, a matemática, a astrologia, e assim por diante.

A verdade é que, o ensino religioso nos ambientes escolares busca a consolidação e a união entre os povos, a construção de um indivíduo ético, com direitos e deveres, que mantém respeito ao próximo, a cultura e a religião. Trabalhar para a formação moral, cultural, ética, profissional e espiritual do educando é buscar cada vez mais, a formação de cidadãos dignos dotados de valores morais e éticos, que promove as garantias igualitárias e o respeito ao próximo.

REFERÊNCIAS

AVELAR, G. A. **Renovação educacional católica**: Lubienska e sua influência no Brasil. São Paulo: Cortez & Moraes, 1978.

AMADOR, J. T. Concepções e modelos da formação continuada de professores: um estudo teórico. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 6, n. 2, p. 150-167, 2019.

ANDRADE, R. H. **A morte e sua compreensão**: um estudo a partir de seriados da Netflix e das linguagens da religião. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

ARANHA, M. L. A. **Filosofia da educação**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

ARAGÃO, G.; SOUZA, M. Transdisciplinaridade, o campo das ciências da religião e sua aplicação ao ensino religioso. **Estudos Teológicos**, v. 58, n. 1, p. 42-56, 2018. Disponível em: http://198.211.97.179/periodicos_novo/index.php/ET/article/view/479. Acesso em: 15 set. 2022.

ARAÚJO, L. C. S. **Reforma do Ensino médio**: do discurso do “currículo atrativo aos jovens” aos interesses do capital em crise. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Educação Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.

BRASIL Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

COLOMBO, S. Estado e soberania: uma visão a partir da sociedade internacional. **Espaço Jurídico Journal of Law**, v. 8, n. 16, p. 61-74, 2007. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1891/959>. Acesso em: 05 ago. 2022.

CUNHA JUNIOR, E. P. Desafios linguísticos no ensino escolar e superior de surdos paulistanos em tempo de coronavírus. In: LIBERALLI, F. C.; FUGA, V. P.; DIEGUES, U. C. C.; CARVALHO, M. P. (org.). **Educação em tempos de pandemia: brincando com um mundo possível**. 1. ed. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 41-54.

CURY, C. R. J. Ensino religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a Igreja e o Estado no Brasil. **Educ. Rev. [online]**, n. 17, p. 20-37, 1993. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-46981993000100004&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 28 ago. 2022.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 2004.

DIAS, R. **Fundamentos de sociologia geral**. São Paulo: Alínea, 2000.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ELIADE, M. **O sagrado e o profano**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

FIGUEIREDO, N. Sobre a definição de religião: historiografia, críticas e possibilidades. **REVER**, v. 19, n. 2, p. 271-295, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/45173/29878>. Acesso em: 05 set. 2022.

GUTIERRES, D. V. G.; FARIAS, L. M.; TERTO, D. C. Financiamento da educação no contexto do federalismo: limites e possibilidades do regime de colaboração. **Revista Educação e Política em Debate**, v. 10, n. 1, 2021.

HELLINGER, J. R. J. **Formação para a cidadania na educação básica brasileira**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2018).

LESBAUPIN, I. Marxismo e religião. In: TEIXEIRA, F. (coord.). **Sociologia da Religião: enfoques teóricos**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 13-35.

KELSEN, H. **A paz pelo direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

MARTELLI, S. **A religião na sociedade pós-moderna**: entre secularização e dessecularização. Tradução Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulinas, 1995.

NABAIS, J. C. Solidariedade social, cidadania e direito fiscal. *In*: GRECO, M. A.; GODOI, M. S. (coords.). **Solidariedade social e tributação**. São Paulo: Dialética, 2005, p. 110-140.

PRANDI, R. **Herdeiras do axé**: sociologia das religiões afro-brasileiras. São Paulo: Hucitec, 1996.

ROCHA, R. M. M. N.; NEZ, E.; FONSECA J. R. O papel da educação superior na integração dos povos latino-americanos. **Humanidades & Inovação**, v. 9, n. 2, p. 95-108, 2022. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/7217>. Acesso em: 05 jul. 2022.

SILVEIRA, R. Z. **Tributo, educação e cidadania**: a questão tributária no ensino fundamental como fator de desenvolvimento da cidadania participativa no Brasil. 2. ed. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2002.

TORRES, R. L. A cidadania multidimensional. *In*: MOREIRA, E. R.; PUGLIESI, M. (coord.). **20 anos da constituição brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 39-57.

VIANA, B. P. **Representações sociais de religião e religiosidade dos professores de sociologia do ensino médio**. 2018. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Pró Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2018. Disponível em: https://ri.ufmt.br/bitstream/1/2877/1/DISS_2018_Beatriz%20Pinto%20Viana.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.

WEBER, M. **Economia y sociedade**. 2. ed. México: Fôndo de Cultura Económica, 1984.

WERNECK, J. S.; ARAÚJO, M. P. S.; SILVA, M. A.; ROSA, P. L. Naturalização e cidadania italiana e brasileira direito comparado. **PESQUISA & EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, n. 11, p. 1-66, 2019. Disponível em: <http://revista.universo.edu.br/index.php?journal=2013EAD1&page=article&op=view&path%5B%5D=7680&path%5B%5D=3811>. Acesso em: 05 set. 2022.

A

Aplicativos 35, 38, 39, 46, 49, 52, 53

Arte 27, 37

C

Culturas 16, 17, 19, 30, 51

D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 24, 26, 27, 33

Direitos humanos 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 30, 32

E

Educação 1, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 51, 56, 57

Ensino 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57

Ensino religioso 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Espiritual 22, 25, 31

Ética 22, 24, 31

F

Fonológicas 16

G

Guerra da Ucrânia 1

H

Heterogeneidade linguística 14, 15, 16

I

Internacional 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 32, 45

L

Leis 4, 5, 26

Leitura 35, 36, 37, 40, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

Linguística 14, 15, 16, 18, 19, 20, 34, 35, 36, 44, 47, 48, 50, 51, 52

M

Memes 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55

Mídia 36, 40, 49

Moral 22, 23, 24, 31

Morfológicas 16

P

Pedagogia sensível 14

Profissional 18, 22, 27, 31, 51, 56, 57

R

Relativismo cultural 14, 15, 16

S

Sensibilidade 14, 15, 16, 17, 18, 19

Sujeitos 22, 37, 42, 43

ANTROPOLOGÍA:

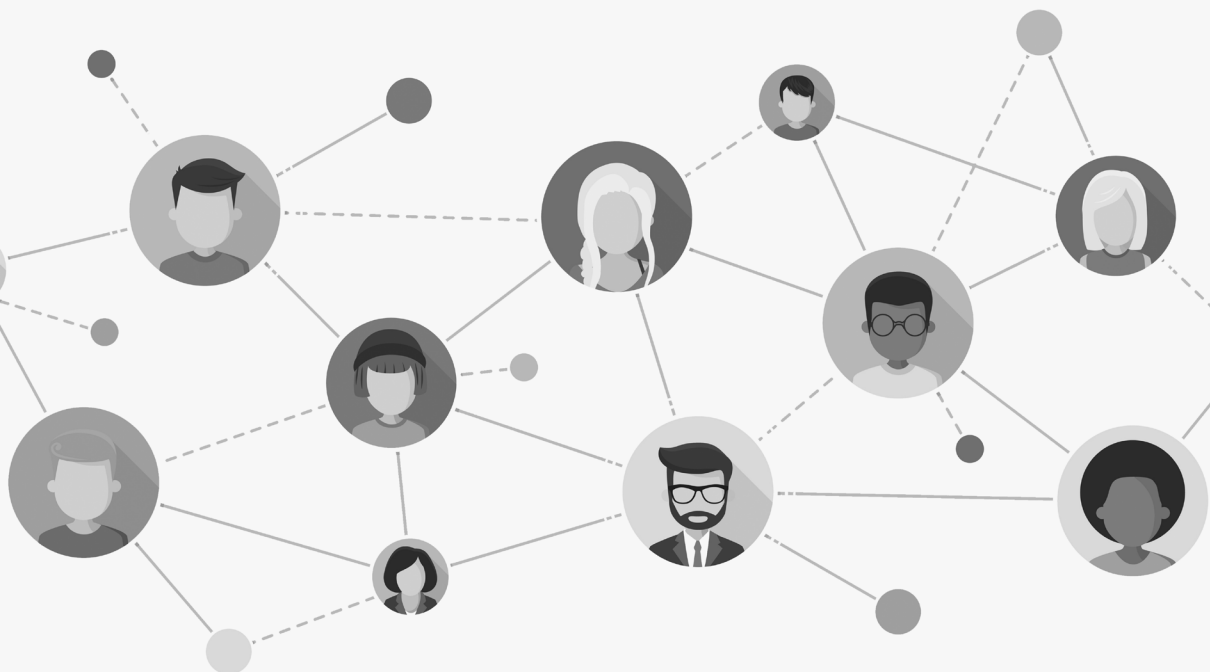
Visión crítica de la REALIDAD SOCIOCULTURAL 2

🌐 www.atenaeditora.com.br

✉ contato@atenaeditora.com.br

📷 @atenaeditora

📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



ANTROPOLOGÍA:

Visión crítica de la REALIDAD SOCIOCULTURAL 2

🌐 www.atenaeditora.com.br

✉ contato@atenaeditora.com.br

📷 @atenaeditora

📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

